



Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial
do Estado de Alagoas de 01
de novembro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

RESOLUÇÃO N.º 014/2021-CONSU/UNEAL, de 29 de outubro de 2021

Ad Referendum que altera a Resolução N.º 011/2016 – CONSU/UNEAL, que dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Qualificação Profissional dos Servidores da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, denominado Qualifica, autorizado pelo Conselho Superior da UNEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista no que consta no Processo E: 4104.0000001736/2021, *Ad Referendum*, **RESOLVE**:

Art. 1º. Acrescentar o art. 2º da Resolução N.º 011/2016, de 22 de setembro de 2016, Inciso XII e XII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- XII. Viabilizar ajuda de custo, a fim da aquisição de equipamentos novos de informática, inovação, tecnologias e custeio de plano de internet no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL;
- XIII. Serão considerados equipamentos de informática, inovação e tecnologias, somente os seguintes itens: computadores, notebooks, tablets, impressoras, fones de ouvido, webcams e microfones.

Art. 2º. Alterar o art. 3º da Resolução N.º 011/2016, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º. Serão beneficiários deste programa os servidores efetivos pertencentes à carreira de técnico-administrativos da UNEAL que estejam ativos no exercício da atividade-fim do cargo público.

Art. 3º. Alterar o art. 6º da Resolução N.º 011/2016, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A Universidade poderá, na medida de sua capacidade orçamentária, conceder bolsas de estudo/trabalho/ajuda de custo aos servidores efetivos, pertencentes à carreira de técnico-administrativos, no âmbito da UNEAL, por intermédio de edital público, indicando os programas/cursos/ajudas de custo e a seleção das categorias de servidores que poderão participar, segundo regimento interno da instituição (conforme previsto nos artigos 86, 123 e 128, IV, do Regimento Geral da UNEAL).

Parágrafo único: A concessão da referida bolsa e ajudas de custo ficam condicionada a disponibilização e suficiência de recursos orçamentários.



**Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial
do Estado de Alagoas de 01
de novembro de 2021.**

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

Art. 4º. Incluir o Art. 6º-A na Resolução N.º 011/2016, de 22 de setembro de 2016, o artigo com a seguinte redação:

Art. 6º - A. Os servidores que receberem as ajudas de custo deverão:

I - Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da aquisição;

II - O afastamento ou desligamento do servidor de suas funções, antes do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, implicará a restituição do equipamento em perfeito estado para uso à UNEAL, bem como a suspensão das parcelas do apoio para o custeio do plano de internet.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 29 de outubro de 2021.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Presidente do CONSU/UNEAL**